



AUDITORIA

Unidade de Auditoria
Interna do IFRS

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 26/2022

Ação n.º 02 - PAINT/2022: Assistência Estudantil

Unidade Auditada:

Campus Caxias do Sul

Dezembro/2022

Unidade de Auditoria Interna do IFRS - UNAI

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS

Unidade Auditada: *Campus* Caxias do Sul

Município/UF: Caxias do Sul/RS

Missão

A Unidade de Auditoria Interna – UNAI, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Auditoria em Assistência Estudantil

A auditoria em Assistência Estudantil teve por objetivo avaliar se os recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) estão sendo aplicados em conformidade com o Decreto n.º 7.234/2010 e os normativos internos do IFRS; analisar se há publicidade e transparência dos atos que envolvem a Assistência Estudantil; e verificar se os resultados das ações realizadas com recursos do PNAES são avaliados e divulgados.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI?

O presente trabalho foi de avaliação da Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Rio Grande do Sul (IFRS), *Campus* Caxias do Sul.

O objetivo do trabalho foi avaliar se os recursos do PNAES estão sendo aplicados em conformidade com as disposições legais; analisar se há publicidade e transparência dos atos que envolvem a Assistência Estudantil; e verificar se os resultados das ações realizadas com recursos do PNAES são avaliados e divulgados.

A auditoria foi realizada por amostragem e foram objeto de análise os Auxílios Permanência e Moradia vigentes no período de abril a julho de 2022.

POR QUE A UNAI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Baseada na análise de riscos, que contou com a participação da Gestão do IFRS, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera os critérios de materialidade, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UNAI? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Avaliou-se como adequada a gestão do Programa de Assistência Estudantil no *Campus* Caxias do Sul no que se refere à publicação e cumprimento de edital com critérios legítimos para a concessão e manutenção dos auxílios. Contudo, há recomendações nos seguintes aspectos: recomposição da Comissão de Assistência Estudantil; adoção de sistema informatizado para gestão dos auxílios do PNAES; acompanhamento e avaliação dos resultados do PNAES. Também foram identificadas as seguintes oportunidades de melhoria: normatização institucional para publicação do nome dos beneficiários, tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos; arquivamento adequado de justificativas e/ou pareceres quando há pagamento com frequência inferior a 75%; comprovação de realização das avaliações socioeconômicas exclusivamente por assistente social e das respectivas datas; formalização da execução das etapas de implantação da gestão de riscos nos processos da Assistência Estudantil.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CAE – Coordenadoria de Assistência Estudantil

CD – Colégio de Dirigentes

CGU – Controladoria-Geral da União

CMGOAE - Comissão Mista de Gestão do Orçamento da Assistência Estudantil

COMAE – Comissão de Assistência Estudantil

CONCAMP – Conselho de Campus

Consup – Conselho Superior

CPF – Cadastro de Pessoas Físicas

GTPAE - Grupo de Trabalho Permanente em Assistência Estudantil

IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

IN – Instrução Normativa

LAI – Lei de Acesso a Informação

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados

MEC – Ministério da Educação

PAE – Política de Assistência Estudantil

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

PNAES – Programa Nacional de Assistência Estudantil

PRAEC /UFPI– Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal do Piauí

PRODI – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional

PROEN – Pró-reitoria de Ensino

S.A. – Solicitação de Auditoria

UNAI – Unidade de Auditoria Interna do IFRS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA.....	9
1. Composição da Comissão de Assistência Estudantil.....	9
2. Publicação da relação de beneficiários dos auxílios estudantis.....	10
3. Frequência dos beneficiários.....	11
4. Grupo de classificação/pagamento.....	12
5. Autoria das avaliações socioeconômicas.....	13
6. Sistema informatizado para gestão do PNAES.....	13
7. Avaliação e divulgação dos resultados da aplicação dos recursos do PNAES.....	15
8. Gestão de riscos nos processos da Assistência Estudantil.....	16
RECOMENDAÇÕES.....	17
CONCLUSÃO.....	18

INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto n.º 3.591, de 06 de setembro de 2000 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2022, aprovado pela Resolução do Conselho Superior n.º 078, de 17 de dezembro de 2021, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna n.º 26/2022.

Esta ação foi realizada no período de agosto a dezembro de 2022 (Ação n.º 02 do PAINT/2022) e teve como objetivos principais: 1) avaliar se os recursos do PNAES estão sendo aplicados em conformidade com a legislação vigente; 2) verificar se há adequada publicidade e transparência dos atos; e 3) verificar se os resultados das ações realizadas com recursos do PNAES são avaliados e divulgados.

Para alcançar esses objetivos, o trabalho analisou as seguintes subquestões: 1) As estruturas de governança instituídas para a gestão da Assistência Estudantil são adequadas? 2) É realizado mapeamento e identificação dos riscos associados à Assistência Estudantil e definidas medidas para tratamento desses riscos? 3) O processo de seleção dos discentes beneficiados com auxílios da Assistência Estudantil é realizado de acordo com as disposições normativas? 4) São utilizados sistemas informatizados apropriados para a gestão da Assistência Estudantil? 5) Há monitoramento, controle e avaliação dos resultados do Programa de Assistência Estudantil?

O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES está disposto no Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, tendo sido aprovada a Política de Assistência Estudantil do IFRS por meio da Resolução Consup n.º 086, de 03 de dezembro de 2013. Conforme o art. 1º desta resolução, *“a Política de Assistência Estudantil – PAE – do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – é o conjunto de princípios e diretrizes que estabelecem a organização, as competências e o modo de funcionamento dos diferentes órgãos da Assistência Estudantil para a implantação de ações que promovam o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Decreto nº 7234/2010), com o Projeto Pedagógico Institucional e com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRS”*.

No âmbito do IFRS, a consolidação da Política de Assistência Estudantil é feita pela Pró-reitoria de Ensino, com o apoio do Grupo de Trabalho Permanente em Assistência Estudantil (GTPAE), órgão colegiado propositivo, consultivo de Assistência Estudantil que auxilia a Assessoria de Assistência Estudantil na implementação, regulação, planejamento, acompanhamento e avaliação da PAE do IFRS, seus programas, projetos e ações. Nos *campi*, o gerenciamento da Assistência Estudantil é realizado pelas Coordenações de Assistência Estudantil, setores de referência no apoio ao estudante em cada uma das 17 unidades do IFRS.

Ainda, destaca-se a atuação da Comissão Mista de Gestão do Orçamento da Assistência Estudantil (CMGOAE), responsável por acompanhar e supervisionar a execução orçamentária do recurso da Assistência Estudantil do IFRS; realizar o cálculo e/ou recálculo da distribuição orçamentária, de acordo com a demanda, a partir dos critérios de vulnerabilidade; elaborar, anualmente, o cronograma de entrega dos resultados dos editais por parte dos campi; publicizar a distribuição mensal e possíveis valores residuais para recálculos; reunir-se, conforme a necessidade, para discussão de demandas e encaminhamentos relativos ao orçamento da Assistência Estudantil do IFRS; e propor alterações na proposta de divisão dos recursos financeiros a ser discutida no GTPAE e no CD.

Entre os principais objetivos da Política, está a minimização das desigualdades sociais e a ampliação da democratização das condições de acesso e permanência dos estudantes no ensino público. O público-alvo são os discentes que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica e a oferta de ações nesse sentido se dá, principalmente, através do Auxílio Permanência e do Auxílio Moradia.

Para a concessão dos benefícios, é realizada avaliação socioeconômica por Assistentes Sociais, com base na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8662/1993), no Código de Ética Profissional do Serviço Social e no Projeto Ético-Político Profissional. As avaliações socioeconômicas consideram renda (sendo prioritário àquele com renda de até 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, questões étnico-raciais, de gênero e sexualidade, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

A partir da realização da avaliação socioeconômica, os estudantes são classificados em quatro grupos de pagamento (G1, G2, G3 e G4), sendo que quanto maior o indicador, maior é a expressão das desigualdades sociais às quais o estudante e seu grupo familiar são expostos e, conseqüentemente, maior é o valor percebido.

A principal base legal utilizada neste trabalho pode ser encontrada em: Decreto 7234/2010, IN PROEN 10/2018, IN PROEN 01/2020, IN PROEN 02/2022 e Resolução Consup 086/2013.

Os dados e informações utilizadas nesta auditoria foram coletados do site institucional e, principalmente, dos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão do *Campus*. A avaliação realizada compreendeu os benefícios recebidos de abril a julho de 2022. Nesse período, o *Campus* Caxias do Sul apresentou 288 benefícios de Auxílio Permanência e 09 de Auxílio Moradia.

Os exames foram realizados por amostragem, tendo sido selecionados 5,56% dos 288 discentes beneficiados com auxílios, escolhidos por amostragem probabilística aleatória, considerando a proporcionalidade de cada grupo no total de contemplados, compreendendo o total de 16 Auxílios Permanência e 05 Auxílios Moradia, conforme tabela a seguir.

CPF	Grupo	Tipo de Benefício
***.625.310-**	G1	Permanência e Moradia
***.429.406-**	G1	Permanência e Moradia
***.318.700-**	G1	Permanência e Moradia
***.031.040-**	G1	Permanência
***.730.396-**	G2	Permanência
***.738.050-**	G2	Permanência
***.335.740-**	G2	Permanência
***.514.956-**	G2	Permanência e Moradia
***.753.190-**	G2	Permanência
***.017.610-**	G3	Permanência
***.228.082-**	G3	Permanência e Moradia
***.542.370-**	G3	Permanência
***.062.500-**	G3	Permanência
***.461.430-**	G3	Permanência
***.088.480-**	G4	Permanência
***.853.120-**	G4	Permanência

Os resultados dos exames, doravante apresentados, foram divididos de acordo com os seguintes componentes: Achado (situação irregular identificada e documentada durante a fase de execução da auditoria); Critério (lei, norma ou princípio desrespeitado na situação encontrada); Manifestação da Unidade Auditada (posição ou justificativa da Gestão acerca do achado de auditoria); Análise da Auditoria Interna (análise dos elementos constantes nos itens anteriores e avaliação da necessidade de expedição de Recomendação); e Recomendação (sugestão de melhoria visando à regularização da impropriedade identificada, expedida apenas nos casos em que há necessidade de monitoramento da implementação de medida corretiva).

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, em conformidade com as orientações constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC/CGU Nº 03/2017. Uma solicitação de auditoria, com prazo de resposta inicialmente definido em 14 dias, teve prorrogação por mais 14 dias a pedido justificado da unidade auditada. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

As recomendações e sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

1. Comissão de Assistência Estudantil não está ativa.

Critério

Conforme § 1º do art. 18 da PAE do IFRS, aprovada pela Res. Consup nº 86/2013, as Comissões de Assistência Estudantil, regulamentadas por Regimento Interno Próprio, serão compostas pelo Coordenador da Assistência Estudantil, por 2 (dois) servidores docentes e 2 (dois) servidores Técnico-administrativos em Educação, com mandato de 2 (dois) anos, e por 2 (dois) discentes, com mandato de 1 (um) ano.

Manifestação da Unidade Auditada

“Atualmente a Comissão de Assistência Estudantil não está ativa, necessitando de renovação de seus membros por meio de edital de eleição específico.

As Portarias da Comissão de Assistência Estudantil são as seguintes: Portaria nº 235/2017; Portaria nº 176/2018; Portaria nº 329/2018.”

“Estaremos nos adequando para que em 2023 a Comissão de Assistência Estudantil esteja devidamente atuante. Segue, abaixo, o cronograma de ações que tomaremos para recompormos a referida comissão.”

DATA	AÇÃO
Até 25/11/2022	Revisão do Regimento Interno
29/11	Envio das propostas de alteração do Regimento da COMAE para o CONCAMP
Dia 06/12	Reunião do CONCAMP para aprovação das alterações do regimento da COMAE
17/02	Designação dos novos membros da CAE

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se há Comissão de Assistência Estudantil devidamente composta e regulamentada na unidade auditada. Apurou-se que o Regimento da Comissão foi aprovado pelo Conselho de Campus, conforme Resolução nº 50, de 14 de dezembro de 2016. A unidade auditada informou que a Comissão não está ativa, sendo os últimos membros designados via portaria 329 de 26/10/2018, e apresentou cronograma para sua recomposição. Visando monitorar a estruturação adequada da Comissão de Assistência Estudantil, para que exerça sua função de apoiar a CAE no planejamento, execução e acompanhamento da Política de Assistência Estudantil, segue a recomendação.

Recomendação 1

Recomenda-se a recomposição da Comissão de Assistência Estudantil em conformidade com a PAE do IFRS.

2. Não há publicação dos estudantes que tiveram auxílio estudantil renovado para o período letivo 2022 e da relação de beneficiários dos auxílios contendo os nomes, o(s) tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos.

Critério

Dentre as orientações repassadas pelo MEC às Universidades Federais no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, em decorrência de auditoria da CGU na gestão do PNAES, apresenta-se (15.16) a prática de “dar amplo acesso público no sítio da instituição de ensino na Internet, às normas e editais de seleção do programa, à lista de estudantes selecionados por processo seletivo, à relação de estudantes beneficiários de auxílio financeiro direto do programa, contendo os nomes dos beneficiários e o(s) tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos por estudante, e à relação dos gastos realizados com as aquisições de bens, materiais e serviços destinados à assistência estudantil em seu respectivo âmbito”.

Manifestação da Unidade Auditada

“A forma como tem se dado a divulgação dos beneficiários dos Auxílios Estudantis foi acordada entre o conjunto de profissionais de Serviço Social do IFRS que optaram por divulgar apenas as iniciais dos/as estudantes atendidos com os auxílios a fim de não expor a situação econômica e de vulnerabilidade social dos mesmos.

A assistente social da reitoria foi informada que divergimos deste posicionamento, mas fomos orientados a manter o mesmo tipo de divulgação até que essa questão pudesse ser discutida coletivamente com todo o grupo de assistentes sociais.

Essa discussão ainda não ocorreu, no entanto, agora cientes do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, entendemos que a não transparência dessas informações pode ser mais prejudicial do que a sua divulgação.

Neste sentido, a partir de janeiro de 2023 as informações como nome do beneficiário, edital/ano de ingresso, grupo de vulnerabilidade social, etapa e valor recebido serão divulgadas em nosso site mensalmente.

Segue, abaixo, o modelo de tabela que será divulgada em nosso site para dar maior transparência ao programa.”

JANEIRO- 2023				
AUXÍLIO PERMANÊNCIA				
NOME	EDITAL DE INGRESSO	GRUPO	ETAPA/ EMERGENCIAL	VALOR
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXX

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se a unidade auditada divulga, em seu sítio oficial, os nomes dos beneficiários e o(s) tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos por estudante, nos termos da Lei nº 12.527/2011 – LAI, do Decreto 7.724/2012 e do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC. Conforme informado e observado, no *Campus* Caxias do Sul, ao fim de cada etapa do edital nº 29/2021 foi divulgado o resultado final contendo: as iniciais do nome do/a estudante, o CPF desconfigurado (ocultação dos dois últimos dígitos), o curso e a situação (selecionado/a ou indeferido/a). Também são divulgados no site do campus (aba Informações sobre o pagamento dos Auxílios) os valores dos auxílios estudantis

por grupo de vulnerabilidade e a quantidade de estudantes atendidos em cada grupo. Porém, dentre os resultados divulgados, não foi encontrada a relação dos auxílios renovados automaticamente (item 3.3 do Edital nº 29/2021) e dos deferidos na modalidade emergencial (item 3.4). Assim, além de não constar o nome dos selecionados nas divulgações dos resultados do edital, não são publicados os pagamentos efetuados a cada beneficiário, que envolvem também renovações, emergenciais, suspensões, cancelamentos, retomadas e reclassificações. Ainda, a descaracterização do CPF não seguiu o padrão de ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores, previsto no Guia de Transparência Ativa. A unidade auditada atribuiu a opção de divulgação por iniciais dos nomes a um posicionamento coletivo do qual diverge e mostrou-se diligente na adoção de modelo de divulgação condizente com a transparência ativa necessária em relação aos favorecidos de recurso público para o desenvolvimento do controle social, conforme art. 3º da LAI. Além de disseminar a necessidade de adequação das publicações, este relatório de auditoria motivará a regulamentação desta prática em normativa do IFRS, abreviando desacordos institucionais, uma vez que a questão será levada ao conhecimento e análise da PROEN através da apresentação de sumário executivo pela UNAI. Considera-se que a preocupação de não exposição dos discentes deve ser considerada na perspectiva das informações pessoais sensíveis caracterizadas no art. 31, § 1º, da LAI e relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem (art. 5º, II da LGPD), a exemplo da publicação de relação de documentos faltantes dos candidatos aos auxílios. Quanto ao nome completo, tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos, orienta-se a previsão editalícia da publicação, considerando o art. 23 da LGPD. Exemplo desta publicização pode ser visualizada na página da PRAEC/UFPI, que divulga mensalmente a Lista de Beneficiários da Assistência Estudantil.

3. Justificativa e/ou parecer multiprofissional para manutenção do auxílio a beneficiários com frequência inferior a 75% não se encontravam nos arquivos disponibilizados.

Critério

A frequência global de 75%, no intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição, constitui-se condicionalidade para manutenção de pagamento de auxílio estudantil, conforme art. 18 da IN PROEN Nº 02/2022. A/o estudante que apresentar justificativa plausível para sua infrequência, mesmo que maior que 25% e que continue frequentando o curso terá a justificativa apreciada pela CAE, para a manutenção ou não do auxílio estudantil (§ 2º). Os pareceres multiprofissionais, emitidos nos termos do Ofício Circular nº 020/2022/PROEN/REITORIA/IFRS, devem ser arquivados no processo de pagamento dos auxílios estudantis do estudante.

Manifestação da Unidade Auditada

“No caso da aluna [nome] a mesma nos enviou uma justificativa sobre suas faltas no mês de março. Segundo a estudante, ela não tinha conhecimento que as aulas presenciais retornariam em março de 2022 e por isso teve muitas faltas. Como a frequência é global, isto é, a porcentagem obtida é resultado da análise da frequência

de todos meses (do semestre), as faltas no início do ano impactaram no resultado da frequência verificada em maio e junho para pagamento dos meses de junho e julho.

Em relação ao estudante [nome] os pagamentos dos meses de junho e julho foram realizados considerando que se trata, dentro do conjunto de discentes atendidos com os auxílios estudantis, de um dos alunos em maior situação de vulnerabilidade social, econômica e emocional, migrante da [localidade] e sem nenhum tipo de vínculo familiar.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se a unidade auditada acompanha a frequência estudantil para pagamento dos auxílios. Nos exames da documentação inicialmente disponibilizada, foi observado que os beneficiários da amostra mantiveram frequência global de no mínimo 75% entre abril e julho de 2022, exceto uma estudante que apresentou frequência global de 60% e 71% e outro que apresentou frequência global de 62% e 57%, nos relatórios de 09/03 até 12/05 e de 09/03 até 10/06, respectivamente. Questionada, a unidade auditada apresentou as justificativas para manutenção dos pagamentos a ambos estudantes. Assim, conclui-se que a frequência estudantil é acompanhada, restando destacar a importância de arquivar as justificativas ou pareceres para manutenção do auxílio a estudantes com frequência inferior a 75% nos casos previstos. Orienta-se que os registros sejam mantidos junto à documentação de cada beneficiário, no processo de pagamento ou em pasta digital de nomenclatura inteligível que agrupe anualmente todos os casos, enquanto não houver uma ferramenta sistematizada que contemple essa demanda de arquivamento.

4. Listas de pagamento indicando grupo de classificação/valor divergente do indicado na avaliação socioeconômica da estudante.

Critério

Os grupos da tabela de classificação possuem pagamentos distintos, sendo G1 com maior valor que o G2 e assim sucessivamente (IN PROEN Nº 01/2020, art.8º, I e II).

Manifestação da Unidade Auditada

“Foi realizada uma nova análise da renda familiar da estudante [valores]. Com a renda familiar [valor] + indicadores sociais a aluna deveria estar dentro do Grupo 01 e não no grupo 02. Nesse sentido, a partir de dezembro a discente passará a receber os valores do Grupo 01 e também receberá a diferença dos valores que deixou de receber por não estar no Grupo 01 desde que ingressou no programa.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se a unidade auditada observa a tabela de classificação que garante a equidade de pagamento dos auxílios estudantis (IN PROEN Nº 01/2020, art.8º, I). Os pagamentos aos beneficiários da amostra correspondem aos valores dos grupos indicados nas análises socioeconômicas, condizentes com os indicadores da tabela, exceto um estudante com avaliação socioeconômica indicando G1 e listas de pagamentos indicando G2 e valores deste grupo. A unidade auditada reavaliou a situação socioeconômica da beneficiária e confirmou sua classificação no G1 para pagamentos futuros, além de apresentar os cálculos das diferenças retroativas considerando os valores pagos a menor desde

setembro/2021. Consideram-se satisfatórias as providências adotadas, sendo que a beneficiária já se encontra associada ao G1 nas listas de pagamento de dezembro e que, caso haja viabilidade de pagamento, os valores retroativos já foram apurados. Ainda que este erro tenha sido identificado e corrigido, o achado concretiza o risco de falha humana no processo e reforça a necessidade de um sistema informatizado para gestão dos auxílios, que será abordada na sequência.

5. Avaliações socioeconômicas em planilhas editadas por Assistente Social, compartilhadas com servidores e estagiários da CAE que também possuem perfil de editor.

Critério

Prerrogativa do(a) assistente social na realização das avaliações socioeconômicas (Anexo da Res. 086/2013, art. 28, par. único; IN 01/2020, art. 1º).

Manifestação da Unidade Auditada

“Os estagiários desde que passaram a fazer parte da Coordenação de Assistência Estudantil foram orientados a não acessar nenhum documento sem a autorização de qualquer servidor. Eles colaboram com a equipe respondendo e-mails e também ajudam na conferência das frequências acadêmicas, tudo isso sempre sob supervisão de um servidor. De toda forma, para garantir mais segurança, as pastas que contém as avaliações socioeconômicas serão agora privadas apenas para acesso da equipe interdisciplinar da CAE.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se as avaliações socioeconômicas são realizadas por assistente social. As planilhas Google com as avaliações realizadas na unidade auditada dificultaram a identificação de autoria e data, uma vez que não foram apresentados documentos assinados. A comprovação de autoria ocorrerá se o perfil de editor for restrito a(o) assistente social e o perfil de leitor for atribuído aos demais membros da equipe, ou com a assinatura do(a) assistente social nas avaliações. Também pode ser incluído um campo com a data de realização de cada avaliação. Porém, fica evidente mais uma oportunidade de aperfeiçoamento que pode ser atendida com a adoção de sistema informatizado adequado à gestão dos auxílios, conforme abordagem seguinte.

6. Ausência de sistema informatizado próprio para gestão da Assistência Estudantil.

Critério

Dentre as orientações repassadas pelo MEC às Universidades Federais no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, em decorrência de auditoria da CGU na gestão do PNAES, apresenta-se (15.14) a prática de investir no desenvolvimento de ferramentas informatizadas corporativas destinadas à melhoria dos processos de gestão, monitoramento, controle e avaliação das ações do programa.

Manifestação da Unidade Auditada

“No Campus Caxias do Sul não utilizamos sistema informatizado para a gestão da Assistência Estudantil. No entanto, desde 2021, em virtude da Pandemia, a Reitoria

desenvolveu um Sistema para o Ingresso onde candidatos às vagas destinadas a pessoas oriundas de famílias com renda per capita de até 1,5 salários mínimos puderam anexar a documentação comprobatória. Como os candidatos/as dessa modalidade de cota passam a receber os auxílios estudantis assim que se iniciam as aulas, as documentações que comprovam a situação de renda e vulnerabilidade deles estão anexadas neste sistema do Ingresso. Existe a possibilidade de que o desenvolvedor deste sistema faça algumas alterações na plataforma para que possamos utilizá-la também nas seleções dos auxílios estudantis, todavia, não há previsão para conclusão desta demanda.”

“Os principais riscos que envolvem a Assistência Estudantil dizem respeito ao uso e armazenamento dos dados e ao pagamento indevido dos auxílios estudantis.

No que se refere a questão dos dados, como não temos um sistema informatizado, todas as informações relacionadas às inscrições para recebimento dos auxílios, análises socioeconômicas, frequências, pagamentos, estudantes incluídos e desligados do programa, assim como anotações sobre atendimentos e visitas domiciliares estão em planilhas preenchidas de forma manual, o que não nos oferece muita segurança visto que, por qualquer descuido, as informações podem ser trocadas ou deletadas. Nesse sentido, a equipe é orientada a sempre manter muita atenção no preenchimento e armazenamento das planilhas, evitando, inclusive, que muitas pessoas manuseiem um mesmo documento.

Já no que diz respeito aos riscos de pagamentos indevidos, nossa equipe está também orientada a cancelar imediatamente o auxílio dos estudantes que trancaram, concluíram o curso ou que se transferiram para outra instituição. Sempre que uma situação assim ocorre o setor de Registros Acadêmicos nos comunica por e-mail e cancelamos o auxílio no mesmo momento. Além disso, antes de enviarmos as listas de pagamento para o financeiro, o vínculo e a frequência de todos/as os/as estudantes atendidos/as com os auxílios são verificados, para que nenhum/a aluno/a desvinculado/a ou com frequência abaixo do permitido possa receber indevidamente.”

“[...] é importante destacar que em várias ocasiões ocorreu do próprio sistema juntar a frequência das disciplinas dos dois semestres, ou até mesmo travar quando tentamos colocar datas com intervalos mais curtos, por exemplo, do início do semestre até 30 ou 40 dias depois, nos obrigando a ter que cadastrar datas com intervalos mais extensos entre uma e outra. Nossa equipe já contatou o setor de Tecnologia da Informação para informar sobre as vulnerabilidades do sistema utilizado para verificar mensalmente a frequência global.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se a unidade auditada dispõe de sistema informatizado adequado às necessidades da Assistência Estudantil. Obteve-se relato sobre as ferramentas utilizadas, a fragilidade de determinadas funcionalidades e a ausência de outras. O achado nº 4, referente ao erro no grupo e valor de pagamento, reforça a importância da geração de listas de pagamentos a partir da transferência automatizada de informações classificatórias e acadêmicas. Ainda que o desenvolvimento de ferramentas informatizadas para gestão dos auxílios do PNAES não dependa exclusivamente de cada *campus*, as necessidades de aperfeiçoamento também serão levadas ao conhecimento da PROEN para que atue em soluções institucionais. Assim, visando o monitoramento desta importante demanda, segue a recomendação.

Recomendação 2

Recomenda-se a adoção de sistema informatizado para gestão dos auxílios do PNAES, visando segurança razoável na seleção e classificação dos estudantes, no acompanhamento dos requisitos para manutenção dos pagamentos, na geração das listas mensais de beneficiários aptos a receber e na avaliação dos resultados do PNAES.

7. Avaliação e divulgação dos resultados da aplicação dos recursos do PNAES incipientes.

Critério

As instituições federais de ensino superior deverão fixar mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES (Decreto 7.234/2010, art. 5º, par. único, II).

Manifestação da Unidade Auditada

“Ainda não realizamos nenhuma metodologia de avaliação e monitoramento dos resultados atingidos pelos auxílios estudantis no Campus Caxias do Sul, no entanto, a PROEN, agora em 2022, está desenvolvendo uma metodologia de cruzamento de dados para verificar a média de frequência dos/as estudantes atendidos/as em cada grupo de vulnerabilidade social. O Campus Caxias do Sul participou dos testes e já temos um resultado experimental. Para o ano de 2023 já prevemos a elaboração de um instrumento para melhor acompanhamento da frequência e desempenho escolar assim como da evasão. Iremos pesquisar também, através de questões abertas em formulário eletrônico, de que forma e em quais áreas os estudantes costumam empregar os recursos que recebem do auxílio estudantil e como esse valor impacta na permanência deles.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se a unidade auditada acompanha e avalia os resultados da aplicação dos recursos do PNAES. O Relatório de Gestão 2021 do IFRS apresenta indicadores acadêmicos (conclusão, retenção, evasão, etc.) e indicadores econômicos dos estudantes, mas não se encontram indicadores associados ao PNAES. O referido Relatório menciona (página 95) que com o *direcionamento da força de trabalho para o planejamento institucional em tempos de pandemia, não foi possível realizar a análise e avaliação de Impacto dos Auxílios Estudantis*, e apresenta o desafio futuro de *retomar com o grupo responsável pela avaliação de Impacto do Auxílio Estudantil e planejar as próximas ações*. A ação “23647 - Avaliação de Impacto dos Auxílios Estudantis” consta no Painel de Ações e Resultados 2022 do IFRS, sob responsabilidade da PROEN, sem informações sobre a execução (nov/2022). No *Campus*, em estudo piloto apresentado, foi apurada a média das frequências globais dos beneficiários (por grupo e geral) e concluído que quanto maior a vulnerabilidade do estudante maior chance de infrequência ele possui, porém ainda não foram disponibilizadas informações quanto ao impacto do pagamento dos auxílios. Assim, a recomendação visa monitorar o desenvolvimento institucional de mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES e a aplicação destes pela unidade auditada.

Recomendação 3

Recomenda-se o acompanhamento e avaliação dos resultados do PNAES, fazendo uso de indicadores.

8. Ausência de ações formalizadas que caracterizem a execução das etapas da implantação da gestão de riscos nos processos da Assistência Estudantil.

Critério

Implantação da gestão de riscos conforme IN MP/CGU N.º 01/2016, Decreto N.º 9203/2017, Política e Metodologia de Gestão de Riscos do IFRS.

Manifestação da Unidade Auditada

“Como respondemos anteriormente na S.A Nº 002/001/UNAI/CAX/2022, os principais riscos que envolvem a Assistência Estudantil dizem respeito ao uso e armazenamento dos dados e ao pagamento indevido dos auxílios estudantis.

Para a redução dos riscos que envolvem essas questões é fundamental o desenvolvimento e aprimoramento dos sistemas informatizados. Neste sentido, desde 2021, temos percebido um esforço da PROEN na busca por resoluções sempre envolvendo e fazendo participar os servidores que trabalham com a Assistência Estudantil, no entanto, nunca recebemos nenhuma orientação a respeito da Política e a Metodologia de Gestão de Riscos do IFRS ou etapas necessárias para a sua implantação.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se as Etapas de Implantação da Gestão de Riscos, previstas na Metodologia de Gestão de Riscos do IFRS, estão sendo desenvolvidas nos processos da Assistência Estudantil da unidade auditada. Não se obteve registros e/ou relatos da participação dos responsáveis pelos auxílios estudantis no desenvolvimento das referidas etapas, mas ficou demonstrado empenho na gestão de riscos do processo diante da listagem de riscos e medidas de tratamento identificados na Assistência Estudantil do *Campus* (alocados no achado nº 6 deste relatório). A falta de orientação sobre a Política e a Metodologia foi relatada pela auditada. A busca por identificar os eventos que ensejam risco à execução dos processos e orientar os servidores na execução de suas atividades cotidianas são descritas na apresentação da Metodologia para Implantação da Gestão de Riscos no IFRS. Assim, sugere-se a ambientação ao gerenciamento de riscos na forma da referida metodologia e atenção aos prazos para coleta e avaliação dos riscos no âmbito dos *Campi* que a PRODI estabelecerá anualmente (item 3, p.10).

RECOMENDAÇÕES

Achado N.º 1: Comissão de Assistência Estudantil não está ativa.

Recomendação 1

Recomenda-se a recomposição da Comissão de Assistência Estudantil em conformidade com a PAE do IFRS.

Achado N.º 6: Ausência de sistema informatizado próprio para gestão da Assistência Estudantil.

Recomendação 2

Recomenda-se a adoção de sistema informatizado para gestão dos auxílios do PNAES, visando segurança razoável na seleção e classificação dos estudantes, no acompanhamento dos requisitos para manutenção dos pagamentos, na geração das listas mensais de beneficiários aptos a receber e na avaliação dos resultados do PNAES.

Achado N.º 7: Avaliação e divulgação dos resultados da aplicação dos recursos do PNAES incipientes.

Recomendação 3

Recomenda-se o acompanhamento e avaliação dos resultados do PNAES, fazendo uso de indicadores.

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado, tendo sido relatadas as fragilidades mais importantes, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

As oportunidades de melhoria apresentadas neste relatório estão relacionadas aos seguintes tópicos:

- a) Recomposição da Comissão de Assistência Estudantil em conformidade com a PAE do IFRS.
- b) Adoção de sistema informatizado para gestão dos auxílios do PNAES, visando segurança razoável na seleção e classificação dos estudantes, no acompanhamento dos requisitos para manutenção do pagamento, na geração das listas mensais de beneficiários aptos a receber e na avaliação dos resultados do PNAES.
- c) Acompanhamento e avaliação dos resultados do PNAES, fazendo uso de indicadores.

Complementarmente, como forma de promover a melhoria dos controles internos inerentes ao PNAES, a seguir estão listadas algumas sugestões que não foram objeto de recomendação:

- a) Dar amplo acesso público, no sítio da instituição na Internet, ao nome dos beneficiários, tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos, a partir de normatização institucional.
- b) Manter arquivamento adequado dos registros de justificativa e/ou dos pareceres para manutenção do auxílio a estudantes com frequência inferior a 75% nos casos previstos.
- c) Restringir o perfil de editor a(o) assistente social nas avaliações socioeconômicas e atribuir o perfil de leitor aos demais membros da equipe, ou comprovar autoria das avaliações por meio de assinatura, além de incluir um campo com a data de realização de cada avaliação.
- d) Ambientação ao gerenciamento de riscos na forma da Metodologia para Implantação da Gestão de Riscos no IFRS.

Destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações emitidas será acompanhada posteriormente pela

Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório antes do trabalho específico de monitoramento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa CGU Nº 003/2017, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Caxias do Sul, 13 de dezembro de 2022.

Jôse D'Avila
Auditor(a)
Coordenador(a) da Equipe

Fabício Daniel Prestes¹
Auditor(a)
Membro da Equipe

De acordo:

William Daniel S. Pfarrius
Auditor-Chefe
Portaria Nº 447/2019

¹ Em Licença Capacitação de 18/10/22 a 16/12/22.